Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Corrigenda

Nas Portarias nºs1223 e 1224/2019 publicadas em 24/07/2019, inclua-se: da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói- SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA EXECUTIVA

Port. nº 008/2019- Fica designado como Gestor do convênio PELC (Programa de esporte e Laser) e PST (Programa segundo Tempo) o servidor Valdir Vieira Almada, em substituição ao servidor Vinicius Bernardes Gonçalo Coelho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Port. 339/2019 - Lota LUIZ CLAUDIO RIBEIRO FULY, Vigia, nível 3, matricula nº 1.214.981-3, na Administração Regional do Ingá, Centro e Adjacências, referente ao

Port. 340/2019 - Torna insubsistente a Portaria SMA nº 377/2018, publicada em 05/10/18, face conclusão da COPAD.

Licença especial - Deferido -20/798/19 - de 01/08 a 31/08/19 - 20/4685/18 - de 01/08/ a 29/10/19

Abono de permanência – Deferido – 20/2954/19 **Abono de permanência –** Indeferido – 20/1311/19 – 20/3170/19

Incorporação de tempo integral – Indeferido – 20/3481/19

Periculosidade - Indeferido - 20/3509/19

Progressão funcional – Deferido – 20/2205/19 – 20/1846/19 Adicional – Deferido – 20/2758/19 – 130/841/19

Auxilio natalidade – Deferido – 20/3468/19 Auxilio funeral - Indeferido - 20/2819/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL**

PORT. Nº 054/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal THIAGO VIANA SANTOS, Matrícula, 241-718-9 Com pena de **02(dois) dias de SUSPENSÃO** convertido em multa, por infringir o artigo 124 inciso XVI da Lei 2838/2011, **Não** fazendo **jus** às multa, por infirrigir o artigo 124 inciso XVI da Lei 2836/2011, Nao fazendo jus as circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, incisos I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0391/2019-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 0330/19, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária

PORT. Nº 055/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal JULIO CESAR CUSTÓDIO DE MESQUITA, Matrícula, 242-541-0 Com pena de **02(dois) dias de SUSPENSÃO** convertidos em multa, por infringir o artigo 124 inciso XVI da Lei 2838/2011, **Não** fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, incisos I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento no 0438/2019-COGER, referente à transgressão contida na FRD no 0456/19, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PORTARIA SASDH Nº 005/2019, de 13/06/2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais resolve:

Art. 1º - Alterar comissão fiscalizadora do contrato firmado e vigente, na forma abaixo exposta:

I - Fica substituído o fiscal Leonardo de Paula Mendonça, matrícula nº 242.888-0, por **Gabriel Pinheiro de Almeida, matrícula nº 124426-0,** na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 780000145/2018, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressão por franquia, com manutenção e fornecimento de materiais de consumo, exceto papel, para atender os Equipamentos da Secretaria de Assistência Social e

Direitos Humanos. Art. 2 $^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SASDH Nº 006/2019 DE 02/07/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo 780000083/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, de aparelhos de condicionado, conforme as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do Objeto, sendo:

- Guilherme Henrique Silva Costa, matrícula nº 1239.314-0
- Sergio Bastos Bittencourt Junior, matricula nº 241.790-5
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SASDH Nº 007/2019, de 02/07/2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Vinicyus Ferreira dos Santos Sousa, matrícula nº 12441300, para responsável pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 008/2019, de 03 de julho de 2019.

Dispõe sobre a designação da comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, cujo objeto é atender crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, em atividades integradas direcionadas ao fortalecimento dos seus vínculos familiares e das suas redes sociais de relacionamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,

no uso das atribuições legais RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o termo de fomento a ser firmado com a Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos (ANDEF), cujo objeto é atender crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, em atividades integradas direcionadas ao fortalecimento dos seus vínculos familiares e das suas redes sociais de relacionamento, através do processo

- administrativo nº 780000060/2019, composta pelos seguintes membros:

 1) Guilherme Henrique S. Costa de Oliveira, Matrícula nº 239.314-0;
- Vinicyus Ferreira dos Santos Sousa; Matrícula: 12441300;
- Vilde Dorian da Silva Castro, Matrícula: 12441940.

Art. 2º - A Comissão criada pelo artigo 1º, terá as atribuições previstas na Lei nº 13019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 009/2019, de 03 de julho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Termo de Fomento cujo objeto é atender crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, em atividades integradas direcionadas ao fortalecimento dos seus vínculos familiares e das suas redes sociais

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor do termo de fomento a ser firmado com a Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos (ANDEF), cujo objeto é atender crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, em atividades integradas direcionadas ao fortalecimento dos seus vínculos familiares e das suas redes sociais de relacionamento, através do processo administrativo nº 780000060/2019, conforme a seguir:

Diana Delgado da Costa da Silva, matrícula 124.366-40

Art. 2º - As atribuições do gestor da parceria estão previstas na Lei nº 13019/2014. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 010/2019, de 04 de julho de 2019.

Dispõe sobre a designação da comíssão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, cujo objeto é acolher pessoas vitimadas pela AIDS e que não dispunham de condições materiais, psicológicas ou familiares, para aos cuidados necessários à sua saúde, ou em outras situações de vulnerabilidade social, nas modalidades de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o

termo de fomento a ser firmado com a Casa Maria de Magdala, cujo objeto é acolher pessoas vitimadas pela AIDS e que não dispunham de condições materiais, psicológicas ou familiares, para aos cuidados necessários à sua saúde, ou em outras situações de vulnerabilidade social, nas modalidades de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através do processo administrativo nº 780000057/2019, composta pelos seguintes membros:

- Guilherme Henrique S. Costa de Oliveira, Matrícula nº 239.314-0;
- Vinicyus Ferreira dos Santos Sousa: Matrícula: 12441300:
- Vilde Dorian da Silva Castro, Matrícula: 12441940. 6)

Art. 2º - A Comissão criada pelo artigo 1º, terá as atribuições previstas na Lei nº 13019/2014

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 011/2019, de 04 de julho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Termo de Fomento, cujo objeto é acolher pessoas vitimadas pela AIDS e que não dispunham de condições materiais, psicológicas ou familiares, para aos cuidados necessários à sua saúde, ou em outras situações de vulnerabilidade social, nas modalidades de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor do termo de fomento a ser firmado com a Casa Maria de Magdala, cujo objeto é acolher pessoas vitimadas pela AIDS e que não dispunham de condições materiais, psicológicas ou familiares, para aos cuidados necessários à sua saúde, ou em outras situações de vulnerabilidade social, nas modalidades de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através do processo administrativo nº 780000057/2019, conforme a seguir:

Diana Delgado da Costa da Silva, matrícula 124.366-40

Art. 2º - As atribuições do gestor da parceria estão previstas na Lei nº 13019/2014. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE EDITÁL DA 49ª CONVOCAÇÃO

PORTARIA FMS/FGA Nº 110/19

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no cumprimento do Mandado de Intimação, Processo nº 0087367-37.2012.8.19.0002, da Comarca de Niterói, Cartório da 2ª Vara Cível, e no uso de suas atribuições legais, convoca por ordem de classificação, conforme resultado final para os cargos de nível superior, homologado e publicado em 07 de agosto de 2007, a concursada aprovada e classificada no IV

Concurso Público, para ocupação de cargos. A concursada deverá comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 9º andar - Recursos Humanos, 'Prédio da Prefeitura Nova', Centro - Niterói - RJ, no dia 02 de agosto de 2019, no horário de 10:00hs, para o cargo de Fisioterapeuta, portando os seguintes documentos (2 fotos 3x4, original e xerox de todos os documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovantes da última votação (1º e 2º turnos

ou único turno), PIS/PASEP (quando possuir), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de filhos menores de 21 anos, Comprovante de Escolaridade (Diploma), registro no respectivo Conselho de Classe e Comprovante de Pagamento do Conselho (nível superior). A CONCURSADA DEVERÁ COMPARECER NA DATA E HORÂRIO ESTABELECIDOS. O NÃO COMPARECIMENTO RESULTARÁ NA DESISTÊNCIA DA VAGA, SENDO ELIMINADA EM DEFINITIVO DO CONCURSO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA ACARRETARÁ NA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DA CANDIDATA.

Cargo: Fisioterapeuta

Classif. Înscrição Nome

Natália Bittencourt Amador

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Tornar sem efeito a Portaria de nº 098/2019, publicada em 25/04/2019, referente ao Processo de nº 200/3424/2012, de Licença Especial, de Elci Silva de Carvalho. EXONERAR, a pedido, a contar de 03/07/2019, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, MARTHA REGINA DE AGUIAR DOS SANTOS, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 434.377-8, referente ao processo nº. 200/010094/2019 de 03/07/2019.(PORTARIA FMS/FGA Nº 109/2019)

Averbação de Tempo de Serviço (Deferido)

200/8256/2019 - Eduardo Augusto de Castro Pessoa **Abono Permanência (Deferido)** 200/6165/2015 - Elizane Mendonça de Oliveira

Licença Especial (Deferido)

200/943/2013 - Port. 249/2019 - Eduardo de Carvalho Rocha 200/1003/2017 - Port. 250/2019 - Lausinha Soares dos Santos

200/8843/2019 - Port. 251/2019 - Patricia Almeida Pontes de Araujo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 2227/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor, Sr. Fernando Soares da Cruz, Diretor do Departamento de Supervisão de Obras/FME, matrícula 236.797-7 e como **Fiscais**, Paulo Emery Lembo, Auxiliar Técnico, matrícula 237.803-1, lotado no DSO/FME e Paulo Roberto Cereja de Barros, Auxiliar Técnico, matrícula 236.997-3, lotado na Presidência/FME, do Contrato nº 032/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviços de prestação de serviços de engenharia para fornecimento e substituição de transformador de 75 KVA da Unidade Municipal de Educação Infantil Nilo Neves, celebrado entre a FME e a REAL REFOR ENGENHARIA LTDA, Processo Administrativo 210/5035/2019.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/07/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

Exonerar, a pedido, a contar de 12/07/2019 de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, ELAYNE MEDEIROS DE SOUZA, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO NM, matrícula 11237.923-3 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº 2188/2019. Processo 210005936/2019. **Exonerar,** a pedido, a contar de 12/07/2019 de acordo com o inciso I do art. 84, da

Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **SEVERINO DAMIAO DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO NS II, matrícula 11235.583-2 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº 2189/2019. Processo 210005953/2019.

Corrigenda: Na publicação de 06/06/2019, nomeação para o cargo de Professor I, a contar de 25 de fevereiro de 2019, **onde se lê**, Portaria FME/1116/2019 – Joelma Maria da Silva, matrícula nº 11237.938-0, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da lei 3384/2019, **leia-se** Portaria FME/1166/2019 – Joelma Maria da Silva, matrícula nº 11237.938-0, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da lei 3384/2019.

Na publicação do dia 27/06/2019, incluir na Portaria nº 1610/2019 de Progressão por Tempo de Servico Classe:

Terripo de Octiviço Olasse.	
Matrícula	Class
11234405-9	Classe II

Readaptação - Deferido

Proc. 210004610/2019 - Adriana Regina Silveira Couto Proc. 210004611/2019 - Adriana Regina Silveira Couto Proc. 210005091/2019 - Antonia da Silva Alvim

Proc. 210003507/2019 - Denise Leal Mathias Netto da Costa Proc. 210004734/2019 - Elizabete da Jesus Pereira

Proc. 210004735/2019 - Elizabete da Jesus Pereira

Proc. 210004731/2019 - Erica de Sousa Oliveira Ferreira Proc. 210004696/2019 - Erilda Sant anna

Proc. 210004884/2019 - Fernanda Vieira Gomes de Souza

Proc. 210002905/2019 - Giselle Mendes dos Santos Proc. 210002904/2019 - Giselle Mendes dos Santos

Proc. 210004357/2019 - Giselle Mendes dos Santos Proc. 210004357/2019 - Jocileny Correa Pinto da Silva Proc. 210004868/2019 - Maria das Graças Guimarães Sena

Proc. 210003213/2019 - Olga Maria de Pinho Proc. 210003215/2019 - Olga Maria de Pinho

Proc. 210004914/2019 - Rejane Tinoco dos Santos Proc. 210004573/2019 - Renata dos Santos Nascimento

Proc. 210004656/2019 - Rose Mary Gouvea Coutinho

Proc. 210005075/2019 - Suely Das Graças Coutinho de Freitas Licença Especial – Deferido

Proc. 210005520/2019 - Cleide da Silva Lopes

Página 4

```
Proc. 210005757/2019 - Cristina da Fonte Pontes
Proc. 210004429/2019 - Janete Leripio da Cunha
Proc. 210007130/2018 - Rachel Monteiro da Motta Dantas da Silveira
Proc. 210005510/2019 - Vânia Laneuville Teixeira
Proc. 210004826/2019 - Vera Lucia Antunes Carriles de Paula
Redução de Carga Horária – Deferido
Proc. 210005460/2019 - Claudia Aguiar Miranda da Motta
Proc. 210005462/2019 - Claudia Aguiar Miranda da Motta
Proc. 210005250/2019 - Germana Laura Monteiro de Sá Palmeira
Proc. 210005249/2019 - Germana Laura Monteiro de Sá Palmeira
Proc. 210005101/2019 - Rachel dos Reis Villela
Proc. 210005100/2019 - Rachel dos Reis Villela
Proc. 210005320/2019 - Rose Mary Antonia de Jesus Silva Goulart
Proc. 210005060/2019 - Yedda Andrade Dias Rodrigues
Averbação de Tempo de Contribuição - Deferido
Proc. 210005584/2019 - Amaury Resende da Dilva
Proc. 210002158/2019 – Germana Laura Monteira de Sá palmeira
Proc. 210004141/2019 – Rosane Sousa da Silveira
Proc. 210005213/2019 – Sonia Maria Lopes Martins
Salário Maternidade – Deferido
Proc. 210005723/2019 – Sandra Maria oliveira Ruiz
Licença Sem Vencimentos – Indeferido
Proc. 210002465/2019 – Martha Damião Campos
Proc. 210005223/2019 – Patrícia das Dores Ponte
Licença Especial - Indeferido
Proc. 210007173/2018 – Andressa Farias Vidal
Proc. 210003874/2019 – Fábio Roberto Mattos de Moraes
Proc. 210002299/2019 – Lina Paula Jasbick Tonack Beckmann
Proc. 210005477/2019 - Nivia Correa da Rocha Oliveira
Proc. 210001825/2019 - Telma Nogueira Rocha
Proc. 210001150/2019 - Vanda Mendes Meneses
Acumulação de Cargo - Deferido
Proc. 210005879/2019 - Sheila Alves Pontes, mat. 112321651 Fundação Municipal
de Educação De Niterói e mat. 13.165, Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
Auxilio Natalidade - deferido
Proc. 210005776/2019 – Jéssica de Oliveira Leal
Proc. 210005847/2019 – Simone da Silva Duarte
Proc. 210005845/2019 - Simone da Silva Duarte
salário família - deferido
proc. 210002852/2019 – Alexandra Salvino de Moraes Diniz
proc. 210005866/2019 – Ana Carmen Oliveira de Souza Soares
proc. 210005981/2019 – Deise Serafim Biênio da Silva
proc. 210005872/2019 - Dianne Maria Vieira
proc. 210005666/2019 - Maria Helena Gonçalves Santos
proc. 210005791/2019 - Regiane Diniz Vieira
                NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR
```

ERRATA

Na publicação do dia 23 de julho de 2019, <u>onde se lê:</u>

EXTRATO № 162/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 27, § 3º da Lei Federal nº
13.303/16, bem como o Processo Administrativo nº 500000389/2019; PARTES:

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E RAYSSA RIBEIRO NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E RAYSSA RIBEIRO CARDOSO BENTES, <u>Leia-se:</u> FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 27, § 3º 4a Lei Federal nº 13.303/16, bem como o Processo Administrativo nº 500000377/2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA "D" E ADJACENCIA.

NITERÓI PREV Atos da Presidência

PORT. nº 121/2019. DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI nº 106/2017, publicada em 24/02/2017, que na pensão concedida à GILBERTO FLORIANO FONSECA, e MILENA DA SILVA FONSECA, respectivamente esposo e filha da ex FONSECA, e MILENA DA SILVA FONSECA, respectivamente esposo e filha da ex – servidora GENILZA FIGUEIREDO DA SILVA FONSECA, falecida em 10/11/2016, no cargo de MERENDEIRO – EF 5 - I – FME - matrícula nº 2363018, a proporção é de 50% para cada um, de acordo com o artigo 6º inciso I c/c artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, c/c § 8º do art. 40 da CRFB com a redação dado pela E.C 41/03 e o art. 2º, inciso II, da Lei 10.887/04 à contar de 10/11/2016, em cumprimento à determinação do TCE/RJ, conforme processo n.º 310/001568/2016.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de GILBERTO FLORIANO FONSECA e MILENA DA SILVA FONSECA respectivamente esposo e filha da ex – servidora

MILENA DA SILVA FONSECA, respectivamente esposo e filha da ex - servidora GENILZA FIGUEIREDO DA SILVA FONSECA, falecida em 10/11/2016, no cargo de MERENDEIRO – EF 5 – I – FME, matrícula nº 2363018, a proporção de 50% para cada um, de acordo com artigo 6°, inciso I, c/c artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016, c/c § 8º do art. 40 da CRFB/88 redação dada pela E.C 41/03 e art. 2º, inciso II da Lei 10.887/04 à contar de 10/11/2016, em cumprimento à determinação do TCE/RJ, ficando cancelada a fixação anterior, publicada em 24/02/2017, conforme processo nº 310/1568/2016.

PROCESSO Nº 310/000893/2019 - DEFERIDO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**FMUSA**

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Portaria nº. 001/2019, referente à Fiscalização dos Serviços:
"QUALIFICAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, PREDIAL, OPERACIONAL E URBANA NO
ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO" (Contrato nº. 110/2018), informamos a
SUBSTITUIÇÃO dos FISCAIS VALTER GORA VENÂNCIO E LEILA FERREIRA FIGUEIREDO, pelos Engenheiros LINCOLN THOMAZ DA SILVEIRA E ZELMA CARVALHO DELLIVENNERRI, a contar de 02/05/2019. OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/05/19.

ATO DA CEL COMUNICADO

Página 5

TOMADA DE PREÇOS 01/2019 CAF

A Comissão especial de Licitação comunica aos interessados que no dia 31/07/2019 as 9:00hrs, ocorrerá Visita Técnica, conforme item 1.7 do edital, na sede da Prefeitura – Av. Visconde de Sepetiba, 987 – 13º andar – Centro, Niterói/RJ. Niterói, 24 de julho de 2019. Presidente da CEL.

FRRATA

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

- 1) Fica excluído do edital o item 10.2.3
- 2) O item 3.1 passa a vigorar a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO no valor máximo estimado de R\$ 16.643.418,91 (dezesseis milhões seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos), pelo PT 1051.15.512.0010.3001, ND 4.4.90.51.00, FT 138.
- 3) Fica retificado o item 11.13, incluindo-se o texto: Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem precos unitários superiores aos indicados na
- 4) No item 2.2, onde se lê: Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:
- 1.08, 1.09, 4.07, 5.08, 8.06, 11.08 e 11.10, constantes na Planilha de Custos.
- leia-se: Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica: - 8.06, 11.08 e 11.10, constantes na Planilha de Custos.
- 5) Inclusão do item 15.11 as medições dos itens de transporte não aceitam solicitações para alteração nas velocidades de transportes após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser essa modificação tecnicamente demonstrada e justificada, visando melhor controle e manutenção da economicidade na execução contratual;
- 6) O item 15.8 passa a vigorar a seguinte redação: O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela Autoridade superior estará limitado ao custo unitário constante do Sistema EMOP acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes no sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-FGV) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando o desconto inicialmente obtido na licitação
- 7) O item 5.2 passa a vigorar a seguinte redação: Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Direta e Indireta do Município de Niterói, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- 8) No item 8.2.2, onde se lê: Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municípiais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.
- Leia-se: Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede
- 9) O item 8.3.6 passa a vigorar a seguinte redação: Os interessados deverão indicar um profissional habilitado, devidamente inscrito no CREA ou CAU, o qual visitará o local da obra acompanhado de funcionário nos dias agendados previamente pelo email: emusacpl@hotmail.com, a fim de conhecer todos os fatores que possam influir. direta ou indiretamente nos custos de execução, devendo apresentar o respectivo atestado a ser emitido pela EMUSA que será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art.30, da Lei nº 8666/93. A visita sairá da sede da EMUSA.
- 10) O item 8.3.6 passa a vigorar a seguinte redação: A subcontratação será de no máximo 40% da obra e admitida mediante prévia autorização do Município de Niterói. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.
- 11) Segue em anexo planilhas retificadas EMUSA, 18 de julho de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.